



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO Nº 076/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 10/10/2022, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 21/10/2022, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 21/10/2022, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
LMSAU

para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de benefícios eventuais, na modalidade auxílio funerário, destinado às pessoas em situação de rua/extrema vulnerabilidade social, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0056.2.312 – AMPLIAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita (627) – Fonte 156

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos



pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**5**  
**LMSAU**

obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do serviço neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

LMSAU

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita do licitante detentor do menor preço, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados, preferencialmente, através de campo próprio na Plataforma da BLL ou via e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados/autenticados digitalmente.

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

10.1.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, além do encaminhamento dos documentos na forma do item 10.1, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br).

10.1.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail ([licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.2 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02**, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.2.1 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.2.2 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.2.2.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na



cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4 – Após a conferência dos documentos, caso estejam de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora em que serão declarados os vencedores, momento no qual será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, esclarecendo que não sendo feito neste momento na plataforma, não será conhecido o recurso.

10.4.1 – O Pregoeiro informará a data prevista na cláusula 10.4 no dia anterior à declaração dos vencedores, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.4.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.5 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do serviço oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.6 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

10.7 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.9 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.10 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



**8**  
**LMSAU**

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A Prestação do serviço será parcelada, de acordo com as necessidades futuras e eventuais da contratante.

12.2 – O município não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.3 – O local onde o serviço será prestado será definido futuramente a depender do local de ocorrência do óbito, e a prestação do serviço ficará limitada ao município de Barbacena.

12.4 – A Contratada deverá estar disponível para a prestação do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todos os dias da semana, inclusive feriados.

12.4.1 – A Contratada deverá informar um número de telefone de plantão/sobreaviso.

12.4.2 – O canal de comunicação com a SEMAS para o período de segunda a sexta-feira, de 08h as 18:00h ocorrerá através dos seguintes números de telefone: (32) 3339-2171/ (32) 3339-2135.

12.4.3 – Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial a comunicação com a SEMAS ocorrerá através do número de telefone (32) 9 9971-8116.

12.5 – A empresa deverá apresentar nota fiscal da prestação de serviços.

## 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Assim que ocorrer a comunicação do óbito, a SEMAS avisará a contratada para que dê início aos trâmites necessários ao sepultamento. Se esse processo ocorrer sem intercorrências o



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

LMSAU

serviço será aprovado de forma Definitiva, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo que pode ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal de prestação do serviço.

13.1.2 – Caso se constate anormalidades na prestação do serviço (condições de recebimento consideradas insatisfatórias), será lavrado Termo de Recusa, ficando a cargo da contratada realizar, de forma Imediata, as correções necessárias, tendo em vista a característica da prestação de serviço. Corrigidas as anormalidades e efetuado todos os trâmites necessários ao devido sepultamento, a SEMAS aprovará de forma Definitiva a prestação do serviço.

13.2 – Caso as modificações não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

13.3 – Qualquer irregularidade verificada será anotada em livro próprio de ocorrências e informada ao prestador/fornecedor que terá a oportunidade de retratar-se imediatamente, sem penalidades, quando isso não comprometer a qualidade dos serviços.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Execução do objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital e na proposta comercial vencedora, bem como na quantidade acordada na autorização de fornecimento e no empenho;
- b) Execução dos serviços no prazo, local e horários previstos.

## 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$106.524,00** (cento e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo atestado de conformidade do objeto na Nota Fiscal respectiva pelo gestor do contrato.

14.2.1 - Os prazos são considerados após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

## 15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

15.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

15.2.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**10**  
**LMSAU**

15.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

15.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

15.5 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Diretora de Programas Sociais da SEMAS, **Patrícia Ribeiro de Medeiros**.

16.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## **17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

17.6 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

## **18 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

18.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

18.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

LMSAU

ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

18.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

18.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

18.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 19 – REAJUSTE

19.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

19.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – Atender à correta especificação dos serviços e as disposições da Lei 8.666/93.

20.2 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.4 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.5 – Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários de seus funcionários, assim como pelos fiscais, comerciais, tributários, relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, dentre outros que incidem, direta e indiretamente sobre a execução do objeto contratual.

20.6 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

### 21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de gestor(es) devidamente identificados.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**12**

**LMSAU**

21.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

21.3 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com a legislação vigente.

21.4 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

## **22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

22.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

22.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

## **23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

23.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**13**  
**LMSAU**

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

23.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**14**  
**LMSAU**

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

24.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**15**  
**LMSAU**

24.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

25.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria.

25.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

25.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



**16**  
**LMSAU**

25.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 10 de outubro de 2022.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
LMSAU

**ANEXO 01**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO Nº 076/2022**

LOTE	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	300059	SERV	24	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (190 CM x 60 CM x 40 CM) - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (190 CM x 60 CM x 40 CM) -- Prestação de serviço funerário para cadáver Adulto contendo os seguintes serviços: urna simples adulta (190 cm x 60 cm x 40 cm), caixa e tampa em madeira com 18 mm de espessura, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, com forro interior em tecido. Contendo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura e envernizada. Modelo sextavado (Padrão Popular). Preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, véu, velas, peças, salão para velório, transporte para sepultamento	R\$ 2.475,00
	300060	SERV	4	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (200 CM x 70 CM x 50 CM) - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (200 CM x 70 CM x 50 CM) -- Prestação de serviço funerário para cadáver Adulto contendo os seguintes serviços: urna simples tamanho especial (200 cm x 70 cm x 50 cm), caixa e tampa em madeira com 25 mm de espessura, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, com forro interior em tecido. Contendo 04 (quatro) chavetas, alças tipo varão e envernizada. Modelo sextavado (Padrão Popular). Preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, véu, velas, peças, salão para velório, transporte para sepultamento.	R\$ 3.080,00
	300061	SERV	4	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (210 CM x 90 CM x 60 CM) - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - (210 CM x 90 CM x 60 CM) -- Prestação de serviço funerário para cadáver Adulto contendo os seguintes serviços: urna simples tamanho especial (210 cm x 90 cm x 60 cm), caixa e tampa em madeira com 25 mm de espessura, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, com forro interior em tecido. Contendo 04 (quatro) chavetas, alças tipo varão e envernizada. Modelo sextavado (Padrão Popular). Preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, véu, velas, peças, salão para velório, transporte para sepultamento.	R\$ 3.201,00
	300062	SERV	12	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - (60 CM A 120 CM) - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - (60 CM A 120 CM) -- Prestação de serviço	R\$ 1.600,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
LMSAU

				funerário para cadáver Infantil contendo os seguintes serviços: urna mortuária popular simples de 60 cm até 120 cm, caixa e tampa em madeira com 18 mm de espessura, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, com forro interior em tecido. Contendo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho. Modelo sextavado (Padrão Popular). Preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, véu, velas, peças, salão para velório, transporte para sepultamento.	
300064	SERV	4	SERVIÇO FUNERÁRIO - PREPARAÇÃO DE CADÁVERES ORIUNDOS DO IML - SERVIÇO FUNERÁRIO - PREPARAÇÃO DE CADÁVERES ORIUNDOS DO IML -- Prestação de serviços de preparação de cadáveres oriundos do IML com necessidades de recomposição facial e/ou torácica.	R\$ 700,00	

## ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEMAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
LMSAU

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO Nº 076/2022

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 – Alvará Sanitário válido e regular;
- 13 – CRV ou CRLV - certificado de registro do veículo ou certificado de registro e licenciamento do veículo fúnebre;
- 14 – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor com validade vigente e compatível com o tipo de veículo apresentado;

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 16 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 17 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.
- 2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**20**  
**LMSAU**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Processo nº 076/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
LMSAU

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Processo nº 076/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
LMSAU

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
LMSAU

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	<b>AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE</b>	REVISÃO: 04 - INTRANET
	<b>REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	PÁGINA 1 DE 4
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

#### OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SEMAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Suellen Silva Pereira		
Tipo do documento	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

#### 1 – OBJETO

Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de benefícios eventuais, na modalidade auxílio funerário, destinado às pessoas em situação de rua e/ou que encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social, que não possuem vínculos familiares, ou que seus familiares não apresentem condições de efetuar o pagamento do funeral. Detalhes fornecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Barbacena/MG. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS é responsável pela garantia da proteção social e o objetivo deste Processo resume-se em não desamparar essas famílias, buscando ofertar um sepultamento digno.

#### 3 – REQUISITOS

- 3.1 – A empresa deverá apresentar ALVARÁ SANITÁRIO válido e regular.
- 3.2 - Responsabilização integral pela qualidade da prestação dos serviços;
- 3.3 - Todos os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender todos os parâmetros técnicos e normas afetas (especialmente do MS/ANVISA), tendo em vista a característica da Prestação do Serviço;
  - 3.3.1 - Veículo fúnebre também deverá estar de acordo com a legislação de trânsito e normas da ANVISA;
  - 3.3.2 - O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros;
  - 3.3.3 - O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;
  - 3.3.4 - O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação;
  - 3.3.5 - Disponibilização de motorista habilitado e capacitado para a função.

#### 4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\*

- 4.1 – O município não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;
- 4.2 - Atender a todas as especificações deste Termo de Referência, considerando as normas técnicas vigentes;
- 4.3 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 4.3.1 - Assim que ocorrer a comunicação do óbito, a SEMAS avisará a contratada para que dê início aos trâmites necessários ao sepultamento. Se esse processo ocorrer sem intercorrências o serviço será aprovado de forma Definitiva, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo que pode ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal de prestação do serviço.
  - 4.3.2 - Caso se constate anormalidades na prestação do serviço (condições de recebimento consideradas insatisfatórias), será lavrado Termo de Recusa, ficando a cargo da contratada realizar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
LMSAU

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 4 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
Função:	Diretora de Progamas Sociais	
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b>		
9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia.		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: <a href="mailto:revisão.tr@barbacena.mg.gov.br">revisão.tr@barbacena.mg.gov.br</a>)</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
Projeto atividade: 2.312 – AMPLIAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Ficha: 627		
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita		
Fonte: 156		

Barbacena, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	_____ Suellen Silva Pereira (matrícula, assinatura) Responsável pelo Preenchimento do Documento
Data: ___/___/___	_____ Patrícia Ribeiro de Medeiros (matrícula, assinatura) Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	_____ Daniel Martins de Mello Neto (matrícula, assinatura) Secretário Solicitante SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
LMSAU



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /  
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE  
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 4 DE 4  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

## Anexo I – Especificação do Serviço

A contratada deverá fornecer :

1.1 - Os ataúdes (urnas funerárias);

1.2 - Transporte de cadáveres:

1.2.1 - O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;

1.2.2 - O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação;

1.2.3 - Disponibilizar motorista habilitado e capacitado para a função.

1.3 - Higienização do corpo;

1.4 - Serviço de preparação do cadáver para o velório;

1.5 - Ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial, a critério do usuário;

1.6 - Véu para cobrir o corpo;

1.7 - Empréstimo, a critério dos familiares, do *de cujus*, de castiçais, mesas, banquetas, pedestal com crucifixo, porta coroas, parâmetros afins para utilização durante o velório e homenagem final;

1.8 - Disponibilização de espaço adequado e de fácil acesso para a realização do velório (se a causa da morte assim permitir);

1.9 - Encaminhamento de certidão de óbito e de documentos para funerais;

1.10 - Transporte de cadáveres humanos exumados.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
LMSAU

## ANEXO 07

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carvalho, nº 71 - Bairro São Pedro, em Barbacena/MG - CEP: 36204-362.

#### CONTRATADA:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços funerários**, para atender a população que se encontra em situação de rua/vulnerabilidade social do município de Barbacena/MG, em conformidade com a descrição do anexo 01, com as obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital do Processo Licitatório nº 076/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**2.1.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

**2.2.** O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os documentos: Termo de referência (fl. 07/10); Despacho de aprovação de TR nº 064/2022 (fls.11); Solicitação de compras nº 122191/2022 (fls.23/24); Cotação de Preços (fls. 03, 12/22 e 28/29); Relação de itens emitido pelo setor de compras e planilha de cotação (fls. 26/27); Declaração de disponibilidade de recursos financeiros nº 284/2022 (fls. 38), e declaração de recursos orçamentários nº 512/2022 (fls.37); Ofício nº 160/2022 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 06.06.2022 (fls.35); Portarias – (fls.36); Edital/anexos (fls.40/53); Memorando nº 022/2022/FMAS/SEMAS – (fls. 05/06).

**2.3** Todos os referidos documentos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, restando como última folha aquela de numerada como 53.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

  
CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº \_\_\_\_\_(fl.\_\_\_\_), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente fornecimento é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2 O pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993 e artigo 63 da Lei 4.320/64 em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação do serviço, e mediante completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria SEFAZ. O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.3 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.
- 4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.5 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Tesouraria SEFAZ dos originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.6 Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital referente ao processo licitatório supradito, bem como os demais anexos e contrato.
- 4.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice IPCA, publicado pelo IBGE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com o índice do IPCA - publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 38.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

*Assinatura*  
CGM - PROVAO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2. A dotação orçamentária apresentada nos autos do certame em apreço é válida até o final do exercício financeiro, vale dizer 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A prestação dos serviços fica adstrita ao Município de Barbacena, sendo que os locais para recolhimento do corpo, bem como o local para sepultamento serão definidos quando da emissão da ordem de serviço, emitida pela secretaria requisitante.

8.2 A Contratada estará disponível para a prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.

8.2.1 A contratada deverá fornecer à secretaria requisitante números de telefones para contato diário/plantão/sobreaviso.

8.2.2 O canal de comunicação com a SEMAS será efetuado através dos telefones – 32 3339-2171, (32) 3339.2135 e/ou 32 9 9971 8116.

8.3 Ocorrendo a comunicação do óbito, a SEMAS avisará a contratada para que dê início aos trâmites necessários ao sepultamento.

8.4 O carro fúnebre deverá estar de acordo com a legislação e normas da ANVISA;

8.5 O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros;

8.6 O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;

8.7 A contratada deverá efetuar a disponibilização de motorista habilitado e capacitado para a função.

8.8 A CONTRATADA deverá fornecer:

8.8.1 Os ataúdes (urnas funerárias) e o transporte dos cadáveres.

8.8.2 Serviço de preparação do cadáver para o velório com:

- a) higienização;
- b) ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial, a critério da família;
- c) véu para cobrir o corpo;
- d) empréstimo, a critério dos familiares do de cujus, de castiçais, mesas, banquetas, pedestal com crucifixo, porta coroas, paramentos afins para utilização durante o velório e homenagem final;
- e) disponibilização de espaço adequado e de fácil acesso para a realização do velório (se o momento da ocorrência da morte assim o permitir em virtude da situação de pandemia imposta pela COVID-19);
- f) encaminhamento de certidão de óbito e de documentos para funerais e sepultamento;
- g) transporte de cadáveres humanos exumados.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**8.9** A duração do serviço de sepultamento respeitará o prazo normal que advém do velório e enterro, observando-se as regras da ANVISA que determina que o sepultamento ocorra dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que o cadáver tiver sido submetido à necropsia ou autópsia, quando a morte for atribuída à doença contagiosa ou quando o corpo apresentar sinais de putrefação e mediante autorização médica.

**8.10** Não havendo intercorrência na prestação do serviço, este será **aprovado de forma definitiva**, sendo lavrado o termo de recebimento definitivo que pode ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal de prestação de serviços.

**8.11** Caso se constate anormalidades na prestação do serviço (condições de recebimento consideradas insatisfatórias), será lavrado **termo de recusa**, ficando a cargo da contratada realizar de forma imediata as correções necessárias, tendo em vista a característica da prestação do serviço.

**8.12** Assim que corrigida as anormalidades e efetuados todos os trâmites necessários ao devido sepultamento, a **SEMAS** aprovará, de forma definitiva a prestação do serviço.

**8.13** Caso as modificações não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

**8.14** Qualquer irregularidade verificada será anotada e informada ao prestador do serviço que terá a oportunidade de retratar-se imediatamente, sem penalidades, quando isso não comprometer a qualidade do serviço.

**8.15** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeita as seguintes condições:

- objeto de acordo com a especificação técnica contida neste edital e na proposta comercial vencedora, bem como quantidade acordada na Autorização de Fornecimento;
- execução no prazo, local e horários previstos.

**8.16** Os serviços prestados, obrigatoriamente, deverão atender aos parâmetros técnicos e normas afetas (especialmente do MS/ANVISA). Destaca-se o guia técnico para manejo de corpos no contexto do novo corona vírus COVID-19 do Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DA CONTRATADA**

**9.1.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**9.1.2** Executar, na vigência do contrato, o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante ordem de fornecimento expedida pela **SEMAS**, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do Gerenciador.

**9.1.3** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas na prestação de serviços, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**9.1.4** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, e par 1º da Lei 8.666/93.

9.1.5 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.1.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

9.1.7 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e especificações na prestação dos serviços.

9.1.9 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e na Lei 8.666/93.

9.1.10 Providenciar **imediatamente** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.

9.1.11 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

9.1.12 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

9.1.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.1.14 Manutenção de seus funcionários, no que tange aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços ou mesmo acidentes com terceiros, não podendo este encargo ser repassado ao Município de Barbacena, sob nenhuma hipótese.

9.1.15 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas na prestação do serviço contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.16 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

## 9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

9.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

9.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**10.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

  
CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**10.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**10.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**10.6** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**10.7** A multa prevista nesta cláusula será:

**I.** de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**II.** de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**III.** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

**IV.** Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

**10.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**10.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**10.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

**10.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

**10.13** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**10.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
LMSAU



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carvalho, nº 71 - bairro São Pedro, em Barbacena/MG - CEP: 36204-362, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo Licitatório nº 076/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa de auxílio funerário, destinado as pessoas de rua/extrema vulnerabilidade social, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - do município de Barbacena/MG, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	-------	----------------	----------------------	-------------------

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **aquisição de serviços funerários**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

### CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao **TRIPLIO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

  
CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
LMSAU



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo Licitatório nº 076/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Daniel Martins de Mello Neto**

SEMAS  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

*[Assinatura]*  
CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município